

JUCESP

11.999.898,59 (onze milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), não há valores a serem destinados à reserva legal e/ou distribuídos aos acionistas. O valor de R\$ 335.918,36 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) será deduzido da reserva de contingência; e

5.5. Deliberar pela não instalação do Conselho Fiscal, conforme facultado pela LSA.

6. Encerramento e Assinatura. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de junho de 2023.

Mesa:

Anrafel Vargas Pereira da Silva
Presidente da Mesa

Márcio Paulikevis dos Santos
Secretário da Mesa

Acionistas:

Revita Engenharia S.A.
Por Anrafel Vargas Pereira da Silva

Vital Engenharia Ambiental S.A.
Por Antônio Carlos Ferrari
Salmeron e Ricardo Mota de Farias

Paulitec Construções Ltda.
Por Márcio Paulikevis dos
Santos



Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualsign.com.br/portaldc-validar> através do código VXRNM-N3E8G-00TBU-VXPTB enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.ti.gov.br> conforme instruções lá colocadas.

Publicante

Nome

INNOVATION

CPF/CNPJ

Data Publicação

Perfil

Tipo de Acesso

INOVA GESTAO DE SERVICOS URBANOS S A: 14748851000121

14.748.851/0001-21

22/06/2023 08:47:19

Participante

Certificado Digital

07 07 23

Documento assinado eletronicamente. Verificação em: <http://www.tribunal.com.br/portal/validar>
através do código VXRNBUNVXRN-PCFRI-737P. Assinatura armazenada em: <http://portal.trf1.jus.br/portal/validar>

INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

CNPJ: 14.748.851/0001-21

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em Reais)

	Reserva de lucros		Prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes		Patrimônio líquido
	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros		resultados abrangentes	líquido	
Saldos em 31 de dezembro de 2020	<u>200.000,00</u>	<u>5.236.189,91</u>	-	-	<u>6.436.189,91</u>	
Prejuízo do exercício	-	-	(4.900.271,55)	-	(4.900.271,55)	
Reserva de contingência	-	(4.900.271,55)	4.900.271,55	-	-	
Remuneração do passivo de benefício definido	-	-	-	20.001,56	20.001,56	
Saldos em 31 de dezembro de 2021	<u>200.000,00</u>	<u>335.918,36</u>	-	<u>20.001,56</u>	<u>1.555.919,92</u>	
Prejuízo do exercício	-	-	(11.999.898,59)	-	(11.999.898,59)	
Reserva de contingência	-	(335.918,36)	335.918,36	-	-	
Remuneração do passivo de benefício definido	-	-	-	(25.545,60)	(25.545,60)	
Saldos em 31 de dezembro de 2022	<u>200.000,00</u>	-	<u>(11.663.980,23)</u>	<u>(5.544,04)</u>	<u>(10.469.524,27)</u>	

Anraffel Vargas Pereira da Silva
Administrador

Carlos Alberto Vieira
Contador
CRC 1SP206556/O-0



DUPLICATA PROTÓCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 08/05/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento DMPL em reais do exercício findo
Referência Contrato 4100 Inova - DMPL em R\$
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 25/04/2023
Validade 25/04/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento 6EDE49F0BA2A876634D14CEBD4D42D2F5EE02EEEA8BBC5D2860F369655DCEE38

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contador
Relacionamento 14.748.851/0001-21 - INOVA

Representante	CPF
Carlos Alberto Vieira	037.958.408-56
Ação:	Assinado em 26/04/2023 08:31:45 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0860EFE7AE683953 IP: 186.231.95.234
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/112.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Administrador(a)
Relacionamento 14.748.851/0001-21 - INOVA

Representante	CPF
ANRAFEL VARGAS PEREIRA DA SILVA	161.481.318-38
Ação:	Assinado em 26/04/2023 06:28:29 com o certificado ICP-Brasil Serial - 4AC69838995575CE IP: 172.71.11.46
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/112.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **WBHNO-GUHUR-0FQNX-K12BU**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **VXRNM-N3E8G-O0TBU-VXPTB**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {*PortalNome3*}.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, Integridade, não-repúdio e Irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> ou <https://validar.iti.gov.br/>